



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:		Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
E-mail:				
Dados bancário para depósito:		Banco:	Conta Corrente:	Agência:

OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada para a execução de cerca de arame liso e farpado num total de 12.940 (doze mil e novecentos e quarenta) metros lineares de cerca em estradas rurais do município de Nova Canaã Paulista (Estrada Municipal Trechos NCP-370, e 384, 184, e 370 – Estrada Alberto Loureiro Niza e Estrada NCP-370), conforme Termo de Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Obra: Recolocação de Cercas para programa melhor caminho (somente mão de obra) Município: Nova Canaã Paulista- SP.

FASE	Descrição	Estrada	Extensão (m)	Qtde Cerca (m)	Previsão de Inicio
1	Trecho 1	NCP - 370	4380	8760	
	Trecho 2	NCP - 384	3530	7060	
2	Trecho 1	NCP - 184	1490	2980	
	Trecho 2	NCP - 370	3540	7080	
TOTAL			12940	25880	

Especificações / Termo de referência.

1. Recolocação de cerca provisória.
 - 1.1. Durante o período de execução da Recuperação das estradas rurais será executado uma cerca do tipo provisória com o recuo de aproximadamente de 50 metros para dentro das propriedades, para área de movimentação de maquinas e equipamentos.
 - 1.2. Como dito pelo próprio nome será uma cerca provisória, que ficara disponível no período da conservação da estrada rural, e posteriormente será implantada a definitiva, tendo como esse intervalo 30 dias
Mesmo que provisória este item precisar ser funcional, na qual deve ser respeitar a altura e quantidade.
2. Cerca Definitiva
 - 2.1. Após termino da conservação da estrada rural, deve ser retirado a cerca provisória e colocada a cerca definitiva no local de origem, respeitando os pontos onde tal item fora retirado antes da conservação.
 - 2.2. A cerca definitiva terá tipos variáveis e deverá seguir os moldes de como era antes da conservação da estrada, tendo como variáveis: tipos de arames, quantidade de fios, tipo de madeira, espaçamento de lascas, balancim dentre outros fatores.
 - 2.3. A recolocação de Cerca definitiva deverá atender os seguintes requisitos:
 - 2.3.1. Alinhamento
 - 2.3.2. Padrão de Altura (deverá acompanhar o greide da estrada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

- 2.3.3. Tensão dos fios (deve ser esticado respeitando seus limites)
 - 2.3.4. Aprumar as estacas.
 - 2.3.5. Apiloamento das estacas.
 - 2.3.6. Aprumar os balancins (onde houver)
 - 2.3.7. Travamento das cantoneiras ou esticadores (onde houver)
 - 2.3.8. Amarração de arame (deverá ser devidamente apertado)
 - 2.4. O Item 2. Deverá ser integralmente Funcional, prevendo sua garantia ao longo do tempo
3. Informações complementares.
- 3.1. A empresa executora deverá se responsabilizar por todo o fornecimento de: mão de obra; ferramentas; transporte (pessoal e material); equipamentos e quais outro item que seja necessário para execução do objeto em questão.
 - 3.2. Não será onerado fornecimento de material, seja ele de quaisquer esfera.
 - 3.3. O padrão de cerca deve obedecer a existente anterior a retirada, ressalvo situação onde o proprietário substitua/ Inclua materiais, para esta ocasião deve ser respeitada a orientação do proprietário.
 - 3.4. Para os locais onde existam cercas de canto (no sentido de cortar a estrada) deve-se seguir os procedimentos dos itens 1 e 2.
 - 3.5. Modelo de Proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Serviços de mão de obra especializada para a execução de cerca de arame liso e farpado num total de 12.940 (doze mil e novecentos e quarenta) metros lineares de cerca em estradas rurais do município de Nova Canaã Paulista (Estrada Municipal Trechos NCP-370, e 384, 184, e 370 – Estrada Alberto Loureiro Niza e Estrada NCP-370), conforme Termo de Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme Termo de referência acima.	Metro linear	25.880 metros		

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	

1. O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93)
2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Local e data:	
Assinatura do representante legal:	
Carimbo do CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

Processo nº 052/2022

Pregão Presencial nº 011/2022

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que
atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão
Presencial nº 011/2022.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO III Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Processo nº 052/2022

Pregão Presencial nº 011/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2022, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO IV Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital

Processo nº 052/2022

Pregão Presencial nº 011/2022

....., CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO V Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

Processo nº 052/2022

Pregão Presencial nº 011/2022

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO VI Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

Processo nº 052/2022

Pregão Presencial nº 011/2022

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO VII DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA TERMO DE CONTRATO

Processo nº 052/2022

Pregão Presencial nº 011/2022

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 TERMO DE CONTRATO Nº ___/2022

O Município de Nova Canaã Paulista, com endereço sito à Rua Oito, nº 650, Centro, CEP 15.773-000, CNPJ 65.711.954/0001-58, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Thais Cristina Costa Moreira, cuja qual autoriza a lavratura deste termo de contrato e de outro lado a empresa _____, CNPJ sob nº _____/_____, situada sito à _____, no município de _____, CEP nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 052/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, do tipo menor preços Lei Federal nº 10.520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores (**Capítulo V – Do Acesso aos Mercados**), Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada para a execução de cerca de arame liso e farpado num total de 12.940 (doze mil e novecentos e quarenta) metros lineares de cerca em estradas rurais do município de Nova Canaã Paulista (Estrada Municipal Trechos NCP-370, e 384, 184, e 370 – Estrada Alberto Loureiro Niza e Estrada NCP-370), conforme Termo de Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme descrito no Anexo I.

1.2. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, as especificações contidas no Edital, o qual, juntamente com seus anexos, e proposta da empresa.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço por item;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O objeto para entrega dos serviços será conforme segue:

FASE	Descrição	Estrada	Extensão (m)	Qtde Cerca (m)	Previsão de Início
1	Trecho 1	NCP - 370	4380	8760	08/06/2022
	Trecho 2	NCP - 384	3530	7060	04/07/2022
2	Trecho 1	NCP - 184	1490	2980	05/09/2022
	Trecho 2	NCP - 370	3540	7080	19/09/2022
TOTAL			12940	25880	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

2.2. Todo o material (qualquer tipo de ferramenta, equipamento ou outros) necessários as execuções das cercas serão de responsabilidade do vencedor do certame.

2.3. Os arames e madeiramento para a colocação das cercas serão de responsabilidade dos proprietários das propriedades rurais.

2.3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.

2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será conforme solicitante, sendo nomeado gestor contratual pela Administração Municipal para acompanhamento dos serviços, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. Os responsáveis atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelos responsáveis, averiguando a realização dos serviços, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor do Departamento solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____
(_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

021700 – Estradas de Rodagens Municipais

021700 – Transporte

**26 782 0260 2330 0000 – Contrapartida – Programa Melhor Caminho – Recolocação de Cercas
Ficha 472 – 3.3.00.39.00 Outros Serviços de Terceiros**

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com sua assinatura e será de até 120 (cento e vinte) dias, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos serviços, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços a serem realizados conforme anexo I.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega dos serviços nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos serviços contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.3. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

7.3.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Canaã Paulista e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Canaã Paulista, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
CONTRATANTE
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

Empresa
Contratada

Cargo

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

CONTRATADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada para a execução de cerca de arame liso e farpado num total de 12.940 (doze mil e novecentos e quarenta) metros lineares de cerca em estradas rurais do município de Nova Canaã Paulista (Estrada Municipal Trechos NCP-370, e 384, 184, e 370 – Estrada Alberto Loureiro Niza e Estrada NCP-370), conforme Termo de Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme descrito no Anexo I.

ADVOGADO: Edison Augusto Rodrigues; OAB nº 170.726; e-mail: juridico@novacanapaulista.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____